



ESTADO DO PARANÁ
PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, Vara de Crimes contra Crianças, Adolescentes e Idosos e de Execução de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Ponta Grossa

SETOR DE SERVIÇO SOCIAL

PROJETO DE INTERVENÇÃO VOLTADO À EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS E
EDUCAÇÃO PARA A PAZ, COM ÊNFASE NA QUESTÃO DE GÊNERO E VIOLÊNCIA,
EM COLÉGIOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE PONTA GROSSA.

Título: “Maria nas escolas”.

Coordenação: Alessandra Pimentel Munhoz do Amaral (Juíza de Direito).

Execução: Bruna Woinorvski de Miranda (Assistente Social).

1. Introdução:

A desigualdade entre homens e mulheres há muito tempo é presente nas relações familiares e sociais. Todavia, há pouco tempo a questão de gênero vem ganhando espaço nas discussões no cenário brasileiro. Impulsionado pela Declaração Universal dos Direitos Humanos instituída pela Organização das Nações Unidas (ONU) e, principalmente, pela Constituição Federal de 1988 – documentos que versam sobre a igualdade entre todos, o tema ganhou ápice com a promulgação da Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) que instituiu mecanismos de proteção da mulher, coibição das formas de violência e de responsabilização dos autores.

Contudo, mesmo tais normativas não foram capazes de impedir atos de violência contra a mulher. Nesse sentido, a diretora-executiva da ONU Mulheres, Lakshmi Puri, chegou a afirmar em 2015 que a violência contra a mulher se caracteriza como “a violação de direitos humanos mais tolerada no mundo”, e ainda que “a contínua presença da violência de gênero na sociedade é a mais clara marca de desigualdade”, uma vez que, conforme demonstram as estatísticas, uma em cada três mulheres em todo o mundo sofreu violência física ou sexual, na grande maioria das vezes, do próprio parceiro (ONU BRASIL, 2015).

Neste cenário, pensando em estratégias que possibilitem o enfrentamento dessas mazelas, bem como a efetivação dos direitos humanos, a Declaração Universal dos Direitos Humanos prevê que os países trabalhem na educação do seu povo para a afirmação e consolidação desses direitos. Para tanto, a educação e difusão de valores morais desde a tenra idade é tida como iniciativa relevante.

O Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH) aponta a importância para a formação de cidadãos conscientes de seus direitos e deveres. Destaca-se ainda, acerca

disso, que a educação para o exercício da cidadania encontra, no espaço escolar, a base. Contudo, é de competência do Estado através dos seus diversos órgãos e entidades estabelecer práticas voltadas nos princípios da liberdade e da dignidade humanas.

Por esse motivo, ponderando que o Poder Judiciário é importante representante do Estado, e principal ator inerente a temática da justiça social é que o Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e anexos da comarca de Ponta Grossa, na ótica da educação em direitos humanos, enxergou, através da execução do projeto “Maria nas escolas”, novas possibilidades de atuação reflexiva e preventiva atinente às questões de gênero e violência contra a mulher – contexto em que a abordagem de temáticas como Direitos Humanos e Cultura de Paz são tidos como estratégias de combate/minimização da realidade apresentada.

2. Justificativa:

Segundo dados da Organização das Nações Unidas, o Brasil aparece em 53º lugar no índice mundial de igualdade entre os gêneros. Na América latina aparece em 6º lugar, seguindo o Uruguai, Argentina, Venezuela, Chile e Colômbia. Os dados considerados pela ONU para o estabelecimento deste índice são a alfabetização, esperança de vida e economia. Porém, conclui-se que a face mais cruel da desigualdade é a violência praticada contra a mulher e encarada como natural por muitos (ONU, 2017).

Conforme Tedeschi (2014, p. 49),

Dez mulheres morrem por dia no Brasil vítimas de violência; a cada minuto uma mulher é vítima de estupro; a cada 2 minutos cinco mulheres são espancadas no Brasil. A violência contra a mulher é uma chaga mundial, acirrada ou radicalizada nos países latinos.

Tais dados só evidenciam a complexidade da questão da violência, suas multicausalidades e facetas (e consequências de ordem psicológica, emocional e de saúde), que demandam, numa perspectiva de totalidade, a intervenção multidisciplinar e intersetorial.

Contudo, mais do que ofertar serviços de proteção, tal como faz a Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, da qual faz parte, inclusive, o Poder Judiciário, tem-se a informação e a prevenção como iniciativas relevantes. Parte-se do suposto de que a informação sobre os direitos, bem como das instituições em que é possível reivindicá-los, é essencial para evitar a violação de direitos ou a sua reincidência (neste caso, apresentado através da violência contra a mulher).

Ademais, contribuir para a reflexão e construção de valores trata-se de algo muito importante visando a superação de preconceitos, o reconhecimento da diversidade, de direitos e deveres, de forma a instigar o exercício da cidadania, minimizando as chances de violação de

direitos, especialmente nas formas de manifestação da violência contra a mulher – tópicos que precisam ser abarcados e trabalhados pelas instituições que representam o Estado.

No contexto dos Juizados de Violência contra a Mulher, tem-se, conforme a Lei nº 11.340/2006, como uma de suas atribuições (através das equipes multidisciplinares), o desenvolvimento de “[...] trabalhos de orientação, encaminhamento, prevenção e outras medidas, voltados para a ofendida, o agressor e os familiares, com especial atenção às crianças e aos adolescentes” (BRASIL, 2006, Art. 30).

Ante ao exposto, o projeto “Maria nas escolas” foi criado a partir do reconhecimento da necessidade de se discutir e difundir questões afetas aos direitos humanos, especialmente aqueles que tangem às questões de gênero e de violência contra a mulher, ponderando o atual contexto social em que a violação de direitos tem sido bastante recorrente. Voltado a alunos e professores – podendo também ser aplicado com familiares, houve a escolha do contexto escolar para o desenvolvimento das atividades, considerando que se trata de ambiente de formação e disseminação de informações.

3. Objetivo Geral:

Propiciar educação em direitos humanos e educação para a paz, com foco nas questões afetas ao gênero e a violência contra a mulher.

4. Objetivos Específicos:

- i. Estimular a reflexão sobre os papéis masculino e feminino social e culturalmente construídos;
- ii. Refletir sobre ações individuais e coletivas na convivência social, no que tange ao masculino e feminino;
- iii. Respeitar as diferenças em suas diferentes dimensões;
- iv. Comprometer-se com a construção da cultura de paz na comunidade;
- v. Informar sobre a Rede de Proteção e a Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher do município.

5. Eixos de atuação e público-alvo:

- i. Intervenção com alunos a partir do 6º ano do ensino fundamental;
- ii. Trabalho com professores e equipe pedagógica dos respectivos colégios, em conjunto com os alunos, visando que o trabalho seja contínuo e multiplicado.

8. Recursos:

- *Humanos:*

Equipe técnica do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Ponta Grossa, incluindo: 01 Assistente Social e 03 estagiárias de Serviço Social.

- *Físicos:*

Sala de aula com capacidade para 30 pessoas, a ser disponibilizada pelos colégios.

- *Materiais:*

500 folhas A4, 20 canetas coloridas, 20 canetas esferográficas (tinta azul ou preta), 10 cartolinas, tesouras, papel contact, folhas de EVA colorido, boneco de pelúcia, dentre outros - cedidos pelo Juizado, além de recursos audiovisuais (multimídia para a transmissão de vídeo e apresentação em slides) – cedidos pelos colégios.

9. Avaliação:

A avaliação do projeto “Maria nas escolas” ocorrerá ao término de cada ação (turma de alunos) e ao final do ano de 2018, visando, respectivamente, reconhecer fragilidades e potencialidades do trabalho desenvolvido, com vistas ao aprimoramento das ações para as intervenções seguintes, com base em informações coletadas através de carta a ser escrita pelos participantes ao final das atividades.

Ainda, ao setor de Serviço Social do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Ponta Grossa caberá a análise qualitativa dos trabalhos grupais (coletado através de observação técnica e anotações durante as atividades). Os colégios também poderão contribuir com a avaliação junto aos alunos, através de trabalho posterior com este público após a conclusão do projeto (produção de texto, cartazes, dentre outros) visando mensurar a sua apreensão sobre o conteúdo abordado.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei nº 11.340/2006.** (Lei Maria da Penha). Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher e dá outras providências. Promulgada em 07 de agosto de 2006.

BRASIL. Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos. **Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos:** 2013. Brasília: Secretaria dos Direitos Humanos, 2013.

ONU BRASIL. **Violência contra a Mulher é a violação de direitos humanos mais tolerada no mundo.** In: ONUBR. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/violencia-contra-a-mulher-e-a-violacao-de-direitos-humanos-mais-tolerada-no-mundo-afirma-onu/>. Acesso em: 07/jul/2017.

TEDESCHI, Losandro Antônio; COLLING, Ana Maria. **Os direitos humanos e as questões de gênero.** In: História Revista – Revista da Faculdade de História e do Programa de Pós Graduação em História da Universidade de Goiás. Disponível em: <https://www.revistas.ufg.br/historia/article/view/32992>. Acesso em: 05/jul/2017.

REGISTRO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

O Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Ponta Grossa participou de proposta piloto de projeto voltado a duas escolas estaduais da cidade, em parceria com a Defensoria Pública – Sede de Ponta Grossa, o Núcleo Regional de Educação – NRE/PG e o Núcleo de Formação de Professores para a Paz e Convivências da Universidade Estadual de Ponta Grossa – NEP/UEPG em 2017. Nesta ação conjunta, teve-se a possibilidade de atuar com educandos, professores e familiares sobre a questão de gênero, direitos humanos, violência, educação para a paz e convivências – o que embasará as intervenções almejadas através do projeto “Maria nas escolas”.

